



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Musica Missionária” – Lei Estadual nº.14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

LEI 6.680, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Registro de Publicações - SEMAD

Declaro que afixei a presente Lei/Ato administrativo no quadro de publicações da Prefeitura em 29/11/23 e que procedi a retraida no dia _____ / _____ /20_____


Servidor(a)

Fica o Município, Poder Executivo, autorizado a celebrar Termo de Cooperação ou Termo de Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano visando a adesão ao “Programa Pavimenta”.

O Prefeito de São Luiz Gonzaga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cooperação ou Termo de Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - SEDUR, visando a adesão ao “PROGRAMA PAVIMENTA”, criado pelo Decreto Estadual nº 55.951, de 21 de junho de 2021.

Art. 2º A presente Lei faz parte integrante da documentação a ser apresentada pelo município de São Luiz Gonzaga, buscando atender os critérios de seleção estabelecidos pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano” PROGRAMA PAVIMENTA”.

Art. 3º O município poderá participar com contrapartida municipal em forma de recursos financeiros ou bens e serviços com valor economicamente mensurável, obedecendo o percentual mínimo previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Sul, conforme índice calculado pelo IDESE – Índice de Desenvolvimento Econômico e Social.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, necessários para aplicação da contrapartida do Município no investimento em questão, caso venha a ser contemplado pelo referido Programa.

“Doe órgão, doe sangue, salve vidas”.



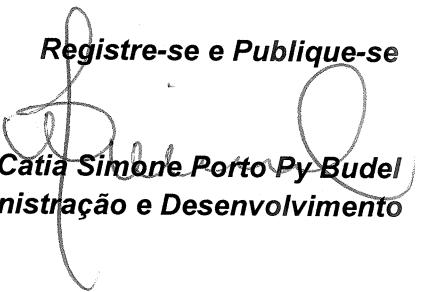
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missionária” – Lei Estadual nº.14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

Art. 5º Os créditos a que se refere o artigo anterior terão como contrapartida financeira reduções de dotação orçamentária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de novembro de 2023.


Sidney Luiz Brondani
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se
Catia Simone Porto Py Budel
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento